

Resende (RJ), 20 de setembro de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 024/2016

**COMUNICADO Nº 02**

Aos Interessados

Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados por algumas entidades, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 024/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS – GRUPO 2 informo que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

1. **Conforme apresentado no Anexo VIII, Item 2, Quesito A, um atestado que englobe o Plano Municipal de Gestão Integrada (PMGIRS) de vários municípios terá pontuação aplicada para cada município separadamente. No entanto, o planejamento de manejo e gestão de resíduos sólidos já fazia parte das políticas ambientais federal, estaduais e municipais antes da promulgação dos marcos regulatórios de saneamento (Lei 11.445/2007) e de resíduos (Lei 12.305/2010), a exemplo dos diversos planos contratados pelos diferentes entes federativos anteriores às referidas leis.**

**Desta forma, entendemos que um atestado técnico, emitido pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, comprovando a elaboração de Planos Municipais de Resíduos Sólidos, Planos Diretores de Resíduos Sólidos ou instrumentos semelhantes de planejamento, serão considerados válidos para o presente certame. Estamos certos em nosso entendimento?**

Todos os atestados entregues pelas proponentes passarão por análise da equipe avaliadora, para verificação detalhada do seu conteúdo, e posterior constatação se os mesmos estão relacionados ao objeto do ato convocatório.

Enfatizamos que os atestados da empresa e pelo menos um atestado, do coordenador e do engenheiro pleno, precisarão ser em Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme a Lei nº 12.305/2010.

2. **Considerando que a atividade administrativa consiste em uma função de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, não fazendo parte da atividade fim ora licitada, questionamos se, de fato, é preciso atestado de capacidade técnica para auxiliar administrativo, em se tratando de uma atividade meio, e não atividade fim?**

Para o profissional auxiliar administrativo é necessária a apresentação de atestado ou carteira de trabalho, que comprove a experiência em secretaria.

3. **A proposta comercial deverá ser apresentada por lote, ou poderá ser apresentada uma única proposta comercial englobando 2 lotes?**

A proposta comercial precisa ser apresentada por lote.

4. **As empresas poderão apresentar a mesma equipe técnica para lotes diferentes, sendo limitada a dois lotes.**

**Nosso entendimento é de que a limitação, deve ser feita em relação a horas alocadas do profissional.**

**Cito como exemplo um Coordenador que tem para cada lote a alocação de 160 horas para 8 meses, utilizando em média 20 horas por mês, podendo ser alocado em mais 7 (sete lotes) para chegarmos ao total de 160 horas/mês deste Coordenador.**

**E assim ocorrendo com os demais profissionais:**

**Nosso entendimento é que a limitação deve ser feita em relação ao número de horas alocadas/mês/ profissional com um máximo de 163 horas/mês.**

Conforme apresentado no item 5.5 do edital, foi definido que a mesma equipe só poderá participar de dois lotes.

5. **A comprovação de atestados para a empresa e equipe pode ser feito por atestados de Planos Municipais de Saneamento, elaborados conforme a lei 11.445/2007 e seu decreto?**

**Lembrando que o artigo 19 parágrafo 2 da Lei 12.305/2010 determina:**

**§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.**

**§ 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.**

**E um atestado de Plano Municipal de Coleta Seletiva, este também será contabilizado?**

Todos os atestados entregues pelas proponentes passarão por análise da equipe avaliadora, para verificação detalhada do seu conteúdo, e posterior constatação se os mesmos estão relacionados ao objeto do ato convocatório. Enfatizamos que os atestados da empresa e pelo menos um atestado, do coordenador e do engenheiro pleno, precisarão ser em Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme a Lei nº 12.305/2010.

6. **O item 5.5 estabelece que “as empresas poderão apresentar a mesma equipe técnica para lotes diferentes, sendo limitada a dois lotes.” Os profissionais da equipe técnica que demandam menor carga horária (B4, B5, B6 e B7), elencados abaixo, podem fazer parte de 2 equipes e trabalhar em 4 lotes diferentes?**

- **B4 – Profissional da Área de Comunicação**
- **B5 – Especialista em Resíduos Sólidos**
- **B6 – Advogado**
- **B7 – Economista**

Conforme apresentado no item 5.5 do edital, foi definido que a mesma equipe só poderá participar de dois lotes.